



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025

SESSÃO: 13/08/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO: OFICINA CANTO E CORAL PROGRAMA CUIDA MAIS
PARANÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Edição 2023
Box 195
Data 19/06

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DATA: 16/07/2025

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com

Fone: (43)3551-2515

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CANTO E CORAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 14.400,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL" CONTA 27-653-7.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

No mês de Novembro de 2024, o município recebeu um Recurso do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativo à Deliberação nº 35/2024, que destinou Recursos para execução do Programa Cuida Mais Paraná: "Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas".

Como o recurso foi recebido já no final do ano anterior, não foi possível planejar sua execução no Plano de Compras de 2025. Por isso seu planejamento não estava contido no PAC de 2025.

De acordo com a Deliberação, a execução do Recurso deve ser iniciada em até 12 meses a contar do recebimento, ou seja, até novembro de 2025. Em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o colegiado definiu que o Programa será iniciado com uma Oficina de Canto e Coral, para os integrantes do Grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Melhor Idade, com idosos a partir de 60 anos. Isto porque os responsáveis pelo Grupo Melhor Idade tem conhecimento que esse público aceitará com facilidade este tipo de Oficina, o que também estimula o raciocínio, memória e cognitivo, que são os objetivos estabelecidos na Deliberação para o Programa.

As oficinas serão ministradas no Centro de Convivência do Idoso – CCI (Campão), duas vezes por semana.

- Condições de habilitação: A contratada deverá possuir CNAE: Ensino de música, canto, coral, instrumentos.
- A empresa licitante deve considerar, para apresentação de proposta, que a partir do 6º mês de aula com a turma, deverá haver apresentações mensais para o público em geral, principalmente no Dia das mães, e Natal. Estas apresentações deverão ter sido ensaiadas, e ser acompanhadas de instrumentos musicais, no mínimo teclado, ou violão, pelo professor ou músico disponibilizado pela empresa.
- A empresa também deverá dispor dos instrumentos musicais necessários para as aulas (teclado ou violão), microfones e caixa de som.
- A empresa vencedora deve providenciar 1 (um) profissional "Maestro" com experiência como maestro de banda, ou como instrutor de fanfarra ou ainda como oficinairos de musicalização, devendo apresentar, para tanto, certificados de curso de regência, certificados de participação em festivais, shows e orquestras, e documentos similares que comprove experiência, em somatório de no mínimo 100 horas.
- A empresa ganhadora deverá ainda apresentar um Portfólio profissional do profissional a ser disponibilizado.

O Diretor da Política da Pessoa Idosa, irá acompanhar as oficinas, monitorando a qualidade do serviço prestado, e a frequência e participação dos idosos da turma formada.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

1. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	14664	Regência de Coral. Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de canto e coral, para integrantes do Grupo Melhor	96	hora/ aula	150,00	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Idade, a partir de 60 anos.

Atribuições:

- ensinar desempenho como respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade.
- capacitar para apresentações de canto e coral em eventos locais e regionais.
- desenvolvimento de aulas teóricas e práticas.
- o profissional deverá elaborar um repertório variado que contemple diferentes estilos musicais e níveis de dificuldade, adaptado ao progresso dos alunos.
- realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos e orientação para melhoria.
- disponibilizar atendimentos individuais ou em pequenos grupos para alunos que necessitem de suporte adicional.
- fornecer partituras, arranjos musicais, e apostilas impressas ou digitais para as oficinas.
- apresentação de relatório mensal das atividades realizadas, com fotos, lista de participantes e conteúdo aplicado nas aulas.
- ministrar aulas de teoria musical, leitura de partituras, formação de acordes, ritmos, e outros conceitos necessários.

Local: Centro de Convivência do Idoso – CCI (Campão).

Quantidade de turmas: 01

Quantidade de alunos: mínimo de 20 e máximo 30;

Tempo de duração da aula: 60 min;

Aulas por semana: 02. Preferencialmente quarta e sexta, período matutino (mínimo 09h00);

Carga horária Semanal: 02 horas; Carga horária máxima mensal: 08 horas

- percurso, por conta do contratante.

- vigência contratual: 12 (doze) meses.

Caso não haja quórum mínimo de 10 alunos, não haverá aula.)

2. Observações gerais

2.1. Servidor indicado para fiscalizar e acompanhar o serviço: **EVALDO GENEROSO**

2.2. Local da Oficina: Campão

2.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **FLÁVIA ALINE FERRAZ**

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Nº	MUNICÍPIO	IPDM RENDA	TOTAL PESSOAS IDOSAS (60+) CENSO IBGE 2022	VALOR DO REPASSE	META DE ATENDIMENTO
23	Grandes Rios	0,3596	1.201	R\$ 65.000,00	100
24	Guaraci	0,3187	1.001	R\$ 65.000,00	100
25	Guaraqueçaba	0,3368	1.278	R\$ 65.000,00	100
26	Inajá	0,3667	548	R\$ 45.000,00	70
27	Itaguajé	0,3920	896	R\$ 45.000,00	70
28	Itambaracá	0,3992	1.355	R\$ 65.000,00	100
29	Itaperuçu	0,3489	3.083	R\$ 65.000,00	100
30	Jaboti	0,3834	1.080	R\$ 65.000,00	100
31	Japira	0,3766	1.002	R\$ 65.000,00	100
32	Jundiá do Sul	0,3996	759	R\$ 45.000,00	70
33	Kaloré	0,4000	1.116	R\$ 65.000,00	100
34	Laranjal	0,3199	814	R\$ 45.000,00	70
35	Lunardelli	0,3949	1.185	R\$ 65.000,00	100
36	Mamborê	0,3794	2.662	R\$ 65.000,00	100
37	Marilena	0,3980	1.368	R\$ 65.000,00	100
38	Mato Rico	0,3771	670	R\$ 45.000,00	70
39	Munhoz de Melo	0,3965	850	R\$ 45.000,00	70
40	Nossa Senhora das Graças	0,3966	721	R\$ 45.000,00	70
41	Nova Santa Bárbara	0,3870	813	R\$ 45.000,00	70
42	Nova Tebas	0,3620	1.466	R\$ 65.000,00	100
43	Palmital	0,3925	2.286	R\$ 65.000,00	100
44	Paranapoema	0,3447	414	R\$ 45.000,00	70
45	Paulo Frontin	0,3907	1.220	R\$ 65.000,00	100
46	Pérola d'Oeste	0,3126	1.499	R\$ 65.000,00	100
47	Pinhalão	0,3905	1.343	R\$ 65.000,00	100
48	Porecatu	0,3689	2.597	R\$ 65.000,00	100
49	Presidente Castelo Branco	0,3982	752	R\$ 45.000,00	70
50	Ramilândia	0,4000	663	R\$ 45.000,00	70
51	Rancho Alegre	0,3882	887	R\$ 45.000,00	70
52	Ribeirão do Pinhal	0,2826	2.581	R\$ 65.000,00	100
53	Rio Bom	0,3824	775	R\$ 45.000,00	70
54	Rosário do Ivaí	0,3469	1.181	R\$ 65.000,00	100
55	Salto do Itararé	0,3452	1.162	R\$ 65.000,00	100



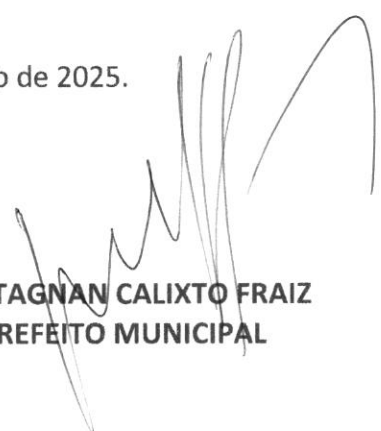
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, é justificada pelo fato do município ter sido contemplado através da deliberação 035/2024 em setembro de 2024.

Portanto como tal contratação é de extrema importância para atendermos o que foi pactuado junto ao CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO **PARANÁ – CEDIPI/PR**, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025 para inclusão de tal contratação, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 16 de julho de 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E
CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

ORÇAMENTO PARA RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
OFICINA DE CANTO E CORAL PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ

NOME: Taurus Serviços Educacionais

CNPJ: 33.249.276/0001-67

INS. ESTADUAL: isento

ENDEREÇO: Rua Araruna, 671, sala 1, Campo Mourão/PR - 87.301-120

CIDADE: Campo Mourão/PR

FONE: (44) 3523-4995 EMAIL: licitacapacita24@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14664	Regência de Coral. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de canto e coral, para integrantes do Grupo Melhor Idade, a partir de 60 anos. Atribuições: Disponibilizar 01 (um) profissional "Maestro" com experiência como maestro de banda, ou como instrutor de fanfarra ou ainda como oficineiros de musicalização; O maestro deverá elaborar um repertório variado que contemple diferentes estilos musicais e níveis de dificuldade, adaptado ao progresso dos alunos; Ensinar desempenho como respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade; Capacitar para apresentações de canto e coral em eventos locais e regionais; Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos e orientação para melhoria; Disponibilizar atendimentos individuais ou em pequenos grupos para alunos que necessitem de suporte adicional; Fornecer partituras, arranjos musicais, e apostilas digitais para as oficinas; Fornecer instrumentos musicais de uso do maestro, tais como teclado, violão, microfone e caixa de som; Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas, com fotos, lista de participantes e conteúdo aplicado nas aulas; Ministrar aulas de teoria musical, leitura de partituras, formação de acordes, ritmos, e outros conceitos necessários. Local: Centro de Convivência do Idoso - CCI (Campão). Quantidade de turmas: 01 (uma) Quantidade de alunos: mínimo de 20 e máximo 30; Tempo de duração da aula: mínimo de 60 minutos; Aulas por semana: 02 (duas), preferencialmente as quartas e sextas no período matutino (previsão para início 09h00);	96	Hora /aula	R\$ 250,00	R\$ 24.000,00

ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO

CNPJ 33.249.276/0001-67

CEP: 87.301-120 - CAMPO MOURÃO-PR

CONTATO: 44-3523-4995 / 44-99112-2089 - Email: thizarth@hotmail.com



**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E
CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

		Carga horária Semanal: 02 horas; Carga horária máxima mensal: 08 horas. - Despesas com deslocamento, profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e instrumentos musicais de uso pessoal do instrutor por conta da empresa contratada. - Vigência contratual: 12 (doze) meses.				
TOTAL: R\$ 24.000,00						

- ✚ Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- ✚ Validade: 60 dias
- ✚ Data: 21/07/2025

Campo Mourão, 21 de julho de 2025.

TAURUS SERVICOS
EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONA:33249276000167

Assinado de forma digital por TAURUS
SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONA:33249276000167
Dados: 2025.07.21 14:13:12 -03'00'

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ 33.249.276/0001-67

MARCO SILVA – ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ: 40.274.218/0001-59

À PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

A Empresa **MARCO SILVA – ARTE E CULTURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.274.218/0001-59, com endereço na Rua Jaboticabeira, nº 431, CEP: 86301-024 na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, telefone (43) 99960-7286, por intermédio de seu representante legal, o Sr **MARCO AURELIO SANT ANA SILVA**, inscrito no CPF nº 093.781.559-44 e RG nº 12.519.706-0, E-mail:marcoaureliosantanalicitacoes@gmail.com, vem por meio desta **APRESENTAR COTAÇÃO** DOS SEGUINTE ITENS:

OFICINA DE CANTO E CORAL PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	Valor HORA	Valor TOTAL
01	14664	Regência de Coral. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de canto e coral, para integrantes do Grupo Melhor Idade, a partir de 60 anos. <u>Atribuições:</u> 1. Disponibilizar 01 (um) profissional "Maestro" com experiência como maestro de banda, ou como instrutor de fanfarra ou ainda como oficineiros de musicalização; 2. O maestro deverá elaborar um repertório variado que contemple diferentes estilos musicais e níveis de dificuldade, adaptado ao progresso dos alunos; 3. Ensinar desempenho como respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade; 4. Capacitar para apresentações de canto e coral em eventos locais e regionais; 5. Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas. 6. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos e orientação para melhoria; 7. Disponibilizar atendimentos individuais ou em pequenos grupos para alunos que necessitem de suporte adicional; 8. Fornecer partituras, arranjos musicais, e apostilas digitais para as oficinas; 9. Fornecer instrumentos musicais de uso do maestro, tais como teclado, violão, microfone e caixa de som; 10. Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas, com fotos, lista de participantes e conteúdo aplicado nas aulas; 11. Ministrar aulas de teoria musical, leitura de partituras, formação de acordes, ritmos, e outros conceitos necessários. Local: Centro de Convivência do Idoso – CCI (Campão). Quantidade de turmas: 01 (uma) Quantidade de alunos: mínimo de 20 e máximo 30; Tempo de duração da aula: mínimo de 60 minutos; Aulas por semana: 02 (duas), preferencialmente as quartas e sextas no período matutino (previsão para início 09h00); Carga horária Semanal: 02 horas; Carga horária máxima mensal: 08 horas. - Despesas com deslocamento, profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e instrumentos musicais de uso pessoal do instrutor por conta da empresa contratada. - Vigência contratual: 12 (doze) meses.	96	hora/ aula	75,00	7.200,00
		TOTAL:				7.200,00

MARCO SILVA – ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ: 40.274.218/0001-59

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

Cornélio Procópio, 21 de Julho de 2025.

MARCO SILVA ARTE	Assinado de forma digital por
E CULTURA	MARCO SILVA ARTE E
LTDA:40274218000	CULTURA
159	LTDA:40274218000159
	Dados: 2025.07.21 16:02:34
	-03'00'

MARCO SILVA – ARTE E CULTURA LTDA

CNPJ nº 40.274.218/0001-59

MARCO AURELIO SANT ANA SILVA

CPF nº 093.781.559-44

MUNICIPIO DE LEOPOLIS
LEÓPOLIS-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Processo Administrativo Nº 060/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA ARHANITSCH
Data de Publicação: 05/06/2025 07:42:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: HR Val. Ref.: 107,88

Descrição: PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DO CORAL Ministrar dinamicamnete as aulas, com modalidades diversas, como canto, voz, coral

Autor	Marca/Modelo	Valor
R&R SOLUÇÕES E SEVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / SERVIÇOS	107,88
PAULO ROBERTO MOREIRA ME	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL	107,80
ROBERTA PALOMO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	107,88
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA	Serv / Serv	107,88
MARCO AURELIO SANT ANA SILVA 09378155944	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	107,88
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	própria / próprio	107,88
JH CURSOS CONSULTORAIS E TREINAMENTOS LTDA	Serviço / Serviço	107,88
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA	Serviço	107,00
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	Propria	100,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: HR Val. Ref.: 72,00

Descrição: PROFISSIONAL EM INSTRUMENTAÇÃO DE TECLADO Para atender as oficinas do Coral

Autor	Marca/Modelo	Valor
R&R SOLUÇÕES E SEVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / SERVIÇOS	72,00
PAULO ROBERTO MOREIRA ME	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL	71,90
ROBERTA PALOMO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	72,00
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA	Serv / Serv	72,00
MARCO AURELIO SANT ANA SILVA 09378155944	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	72,00
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	própria / próprio	72,00
JH CURSOS CONSULTORAIS E TREINAMENTOS LTDA	Serviço / Serviço	72,00
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA	Serviço	72,00
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	Propria	70,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: HR Val. Ref.: 72,50

Descrição: PROFISSIONAL EM INSTRUMENTAÇÃO DE CAJON Para oficinas do Coral

**MUNICIPIO DE LEOPOLIS
LEÓPOLIS-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
R&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PRÓPRIA / SERVIÇOS	72,50
PAULO ROBERTO MOREIRA ME	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL	72,48
ROBERTA PALOMO LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	72,50
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS LTDA	Serv / Serv	72,50
MARCO AURELIO SANT ANA SILVA 09378155944	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	72,50
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	própria / próprio	72,50
JH CURSOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA	Serviço / Serviço	72,50
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA	Serviço	72,00
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME	Própria	70,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 13.852,16** (*treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de Oficinas de Coral e Canto destinadas ao público do Grupo Melhor Idade.

FR Programa Cuida mais Barato e Foco

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada pra a realização de Oficina de Coral e Canto, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

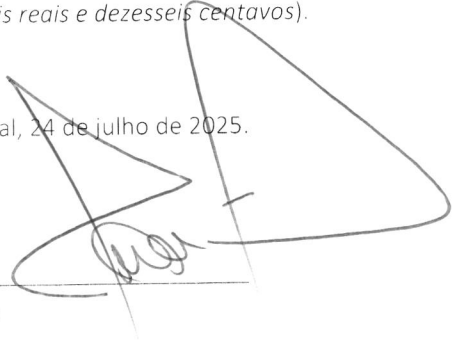
Projeto/Atividade - 08.241.0010-2085 - Programa Cuida Mais Pr.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01614 - 09358 - 1011/09/06/05/19 - Programa Cuida Mais PR.

Valor R\$ 13.852,16 (*treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2025.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

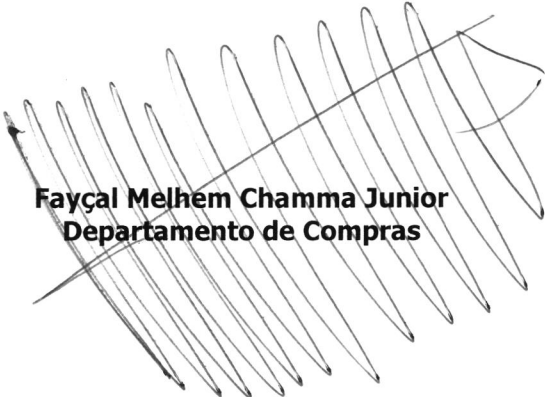
Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 13.852,16** (*treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos*) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de Oficinas de Coral e Canto destinadas ao público do Grupo Melhor Idade.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE JULHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

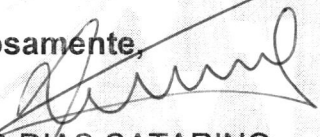
Valor R\$ 13.852,16

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de Oficina de CORAL E Canto, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 9358.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O município através da Secretaria de Assistência Social pretende iniciar oficinas de canto e coral com recursos provenientes do programa Cuida Mais Paraná, o qual tem como característica principal a abordagem do envelhecimento ativo e saudável ofertando atividades e recursos focados em exercícios físicos e estimulação cognitiva dos idosos.
- 1.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais foi definida perante a aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa após pesquisa com o grupo do Programa Melhor Idade o qual manifestou grande interesse em tais atividades.
- 1.3. Um maestro para reger esta oficina contribuirá com o desenvolvimento físico e mental dos idosos, desenvolvendo práticas de atenção plena, de coordenação e das habilidades motoras, incentivando a criatividade e a concentração, fortalecendo a aprendizagem, combatendo o estresse e os sintomas da depressão, estimulando a socialização, melhorando conexões sociais e a saúde mental de maneira agradável através da música, além de contribuir na preparação do coral para apresentações regulares em eventos especiais.
- 1.4. Portanto diante do contexto, pontua-se a necessidade da contratação de tais serviços, diante a deliberação 035/2024 para a execução com efetividade de atividades voltadas aos idosos através do "Programa Cuida Mais Paraná".

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS ALEXANDRE BRAZ

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação não estão previstos no Plano Anual de Contratações de 2025 tendo em vista a contemplação do município em setembro de 2024 através da deliberação 035/2025, período em que já havia sido finalizado o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e são de forma contínua que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.2 - Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados no Centro de Convivência do Idoso.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em números de idosos assistidos e contemplados através da deliberação 035/2024, sendo as quantidades e especificações técnicas, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, o qual será identificado no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Decreto Municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de um serviço comum, foram verificadas preços com potenciais **fornecedores e contratação similar**, conforme documentos em anexo.

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das CONTRATAÇÕES é de até **R\$ 13.851,84** (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Existem duas alternativas para atender a demanda da secretaria:

8.1.1 A opção 01 seria a contratação de servidores para realização dos serviços, o que no momento não seria viável, pois não há nenhum processo seletivo em aberto e isto levaria muito tempo até a contratação, prejudicando o andamento das atividades pretendidas, frisando que os recursos existentes para tal finalidade só permitem a utilização através de empresa e não para pagamento de servidores.

8.1.2 A opção 02 é a contratação de empresa para realização dos serviços, o que seria mais eficaz e vantajoso no momento, pois o município não teria que arcar com encargos trabalhistas, sendo tal obrigação da empresa contratada, registrando ainda que os recursos a serem utilizados só podem ser aplicados através de contratação de pessoa jurídica.

8.2 Portanto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a solução 8.1.2 com a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual contratação com validade de 12 meses.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se com a presente contratação desenvolver as habilidades dos idosos através da estimulação cognitiva, com foco na autonomia, autoestima, bem-estar e também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

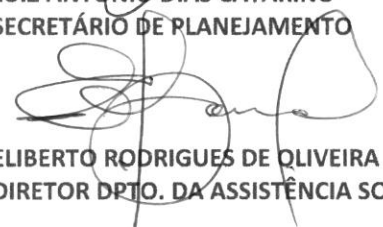
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração.

Ribeirão do Pinhal 25 de julho de 2025.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


EVALDO GENEROSO
DIRETOR POLÍTICA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	15			
	10	75	150	225
	10	50	100	150
5	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Falha na elaboração do orçamento estimativo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação		Responsável: Dir. Dpto Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.		Responsável: Dir. Dpto Compras
RISCO 02:	Atraso na contratação	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Comprometimento da continuação dos serviços		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Informar todos os dados necessários e essenciais para contratação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar um levantamento prévio do número de participantes		Responsável: Solicitante
RISCO 03:	Contratação de profissional que não atenda as condições	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Prejuízo no atendimento		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Disponibilizar de forma clara o Termo de Referência aos participantes da licitação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Exigência de documentação para comprovação técnica.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Não formalização do contrato	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnicas operacionais e financeiras necessárias à execução do objeto		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Convocar remanescente.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: gestor

RELAÇÃO DE RISCOS

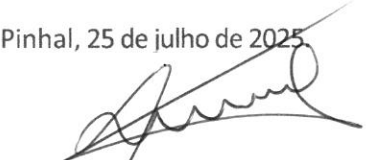
ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).	05	15	75	MÉDIO
02	Atraso na contratação.	05	10	50	BAIXO
03	Contratação de profissional que não atenda as condições	10	15	150	ALTO

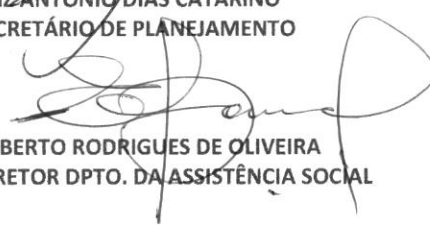


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

04	Não formalização do contrato	05	05	25	BAIXO
05	Execução em desacordo com o contrato	05	10	50	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2025


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


EVALDO GENEROSO
DIRETOR POLÍTICA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CANTO E CORAL PARA OCINAS COM O GRUPO MELHOR IDADE COM RECURSOS DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE JULHO DE 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025
EXCLUSIVO PARA MPE.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

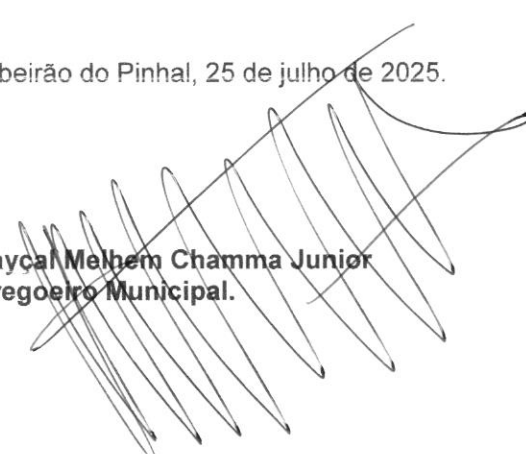
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **11/08/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 13.851,84** (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025** **EXCLUSIVO PARA MPE.**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de contratação "**Menor Preço Por ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.851,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 070/2025**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **A participação nesta licitação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

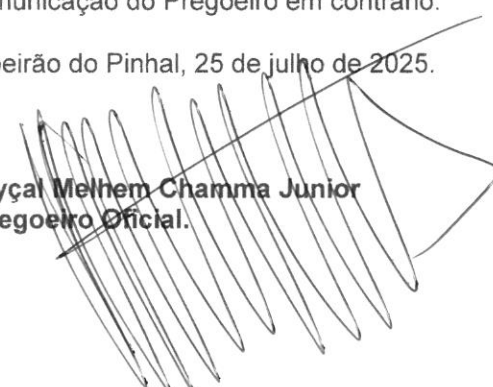
17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	14664	Regência de Coral. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de canto e coral, para integrantes do Grupo Melhor Idade, a partir de 60 anos. <u>Atribuições:</u> 1. Disponibilizar 01 (um) profissional "Maestro" com experiência como maestro de banda, ou como instrutor de fanfarra ou ainda como oficineiros de musicalização; 2. O maestro deverá elaborar um repertório variado que contemple diferentes estilos musicais e níveis de dificuldade, adaptado ao progresso dos alunos; 3. Ensinar desempenho como respiração, afinação, qualidade sonora e expressividade; 4. Capacitar para apresentações de canto e coral em eventos locais e regionais; 5. Desenvolvimento de aulas teóricas e práticas. 6. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos e orientação para melhoria; 7. Disponibilizar atendimentos individuais ou em pequenos grupos para alunos que necessitem de suporte adicional; 8. Fornecer partituras, arranjos musicais, e apostilas digitais para as oficinas; 9. Fornecer instrumentos musicais de uso do maestro, tais como teclado, violão, microfone e caixa de som; 10. Apresentação de relatório mensal das atividades realizadas, com fotos, lista de participantes e conteúdo aplicado nas aulas; 11. Ministrar aulas de teoria musical, leitura de partituras, formação de acordes, ritmos, e outros conceitos necessários. Local: Centro de Convivência do Idoso – CCI (Campão). Quantidade de turmas: 01 (uma) Quantidade de alunos: mínimo de 20 e máximo 30; Tempo de duração da aula: mínimo de 60 minutos; Aulas por semana: 02 (duas), preferencialmente as quartas e sextas no período matutino (previsão para início 09h00); Carga horária Semanal: 02 horas; Carga horária máxima mensal: 08 horas. - Despesas com deslocamento, profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e instrumentos musicais de uso pessoal por conta da empresa contratada. - Vigência contratual: 12 (doze) meses.	96	hora/aula	144,29	13.851,84

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é **R\$ 13.851,84** (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Programa Cuida Mais Paraná tem como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2.2. Mediante a contemplação de recursos de tal programa a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pretende ofertar aos idosos acesso a atividades musicais com objetivo de criar um coral para apresentações em eventos, proporcionando novas oportunidades de convivência e interação, contribuindo dessa forma para a saúde física e mental e evitando o isolamento social através do aprendizado e incentivo a música.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A presente contratação visa atender o Programa Cuida Mais Paraná, garantindo aos idosos a convivência social, o direito de ser e a participação social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser executados durante o mês, sendo ao final do período emitido um relatório de atividades e participantes, o qual deverá ser atestado pela Diretoria da Política da Pessoa Idosa para posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.

5.2 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as normas de saúde e segurança aplicáveis a cada público alvo.

5.3 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do Relatório de Atividades, devidamente atestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 17.382.189/0001-27**, e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

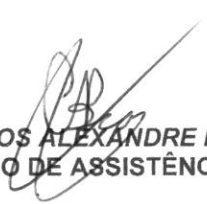
9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1614-9358-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto deverão ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2025.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2025 – PR 055/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1962025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, Fone (XX) XXXXX e-mail XXXXXXXX com sede na Rua XXXX n.º XXX – Bairro XXX– CEP XXX na cidade de XXXX - XXX, neste ato representado pelo (a) Senhora **XXX**, xxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º xxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 055/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (quinze) dias úteis no estabelecimento da contratada conforme no Termo de Referência.

2.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4.A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

2.5. O preço praticado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** poderá protocolar requerimento de reajuste até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período.

2.7. Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria **CONTRATADA**, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

2.8. O pedido de reajuste deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

2.9. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

2.10. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será **mensal** realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, **a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades e atestado pelo Diretor da Política da Pessoa Idosa**, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados no município, no prazo, local e forma indicados pela Secretaria de Assistência Social até o final do prazo contratual;

7.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados e habilitados devidamente uniformizados;

7.1.3 Ministrar oficinas e aulas referentes aos descritivos do Termo de Referência nos locais e horários definidos e de acordo com as especificações no TR;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

7.1.8 Substituir imediatamente os profissionais que não puderem realizar as atividades ou não prestarem serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria de Assistência Social informando via e-mail ou por escrito;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, alimentação, estadia, transporte, equipamentos de uso pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.11 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.1.12 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceite pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor Evaldo Generoso.

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Vistoriar se locais das atividades e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

- a) Diploma ou certificado comprovando a formação como maestro de banda, instrutor de fanfarra ou oficinairo de musicalização;
- b) Certificados de cursos de regência, participação de festivais, shows e orquestras ou documentos similares que somados comprovem no mínimo 100 (cem) horas de cursos;
- c) Portfólio do profissional a ser disponibilizado.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) Relação do(s) profissional (is) (ANEXO 05.1) que disponibilizará para execução dos serviços devendo constar:
 - b.1) Cópia do documento de Identificação do Profissional contendo RG e CPF;
 - b.2) Cópia do documento do Profissional junto ao Conselho de Classe da Atividade se o cargo exigir.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 055/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05.1 - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), informo os profissionais que serão disponibilizados para realização das atividades, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOME DO PROFISSIONAL
01	Maestro	Formação como maestro de banda, instrutor de fanfarra ou oficineiro de musicalização.	

OBS: ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL EXIGIDA NO ITEM 04 e 05 DO ANEXO 03.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



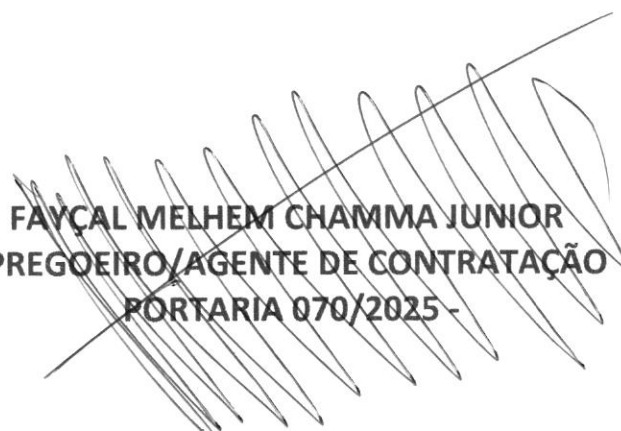
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 28 de julho de 2025.

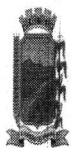
Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE CANTO E CORAL PARA INTEGRANTES DO GRUPO MELHOR IDADE.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que visa contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de canto e coral para integrantes do grupo melhor idade.

A Secretaria Municipal solicitante apresentou seu respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Foi cotado preços junto às empresas Taurus Serviços Educacionais, Marco Silva – Arte e Cultura LTDA, bem como consultada ata de registro de preços do município de Leópolis-Pr.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município.

O termo de referência elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do

ANEXOS
CAB/PR 89.542
Jurídico



contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 28 de julho de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542



Edital nº 55/2025

Última atualização 29/07/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 44 - Departamento de Assistencia Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 11/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000078/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o publico do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Parana

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.851.84

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

OFICINA CANTO E CORAL

29/07/2025

Exibir:

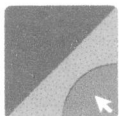
5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conjunto deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento das versões do Portal é um esforço conjuntivo de instituições de uma concepção de trabalho bem estruturado pelos interessados a compor o ecossistema.

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 29/07/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 29 de julho de 2025

| Ano VIII

| Edição n.º 1569

| Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025. EXCLUSIVO PARA MPE. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/08/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 13.851,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025. P.A. 190/2025. Venho pelo presente instrumento, revogar o pregão eletrônico 052/2025 o qual teve como objeto o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos pelo município nas modalidades de xadrez, futsal, futebol de campo, voleibol e handebol. Tal revogação se justifica devido a discrepância entre a plataforma e o edital quanto ao tempo de disputa. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025 CONTRATO N.º 221/2025

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ n.º 08.619.872/0001-44. Objeto: aquisição de um servidor tipo torre para atender as demandas técnicas e operacionais dos sistemas informatizados utilizados pela municipalidade. Vigência 28/07/2026. Data de assinatura: 29/07/2026, SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA CPF/MF n.º 042.060.396-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025. EXCLUSIVO PARA MPE. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de canto e coral para desenvolvimento de oficinas musicais com o público do Programa Melhor Idade com recursos provenientes do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/08/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 13.851,84 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2025. Faygal Meinhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Valor Total: R\$ 73.356,64 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/08/2025 às 08h30min do dia 18/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/08/2025 às 09h59min do dia 18/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/08/2025. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 31/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 29/07/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Protocolo Nº 438/2025

A pregoeira Simone Perez de Campos Chiusoli, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar o resultado do julgamento do certame em epígrafe, cujo objeto é Formação de Preço de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o "Kit Lanche" oferecido aos pacientes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo processo licitatório estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br link licitações.

Empresa vencedora valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (5420526000122) com o lote: 1 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Arts. 5º e 54º e seus parágrafos 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Sala de Licitações da Prefeitura junto ao agente de contratação;

Em atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2010, a íntegra do procedimento licitatório estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br;

Abre-se o prazo recursal aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente ao certame e demais atos do processo licitatório.

Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 29 de julho de 2025.

SIMONE PEREZ DE CAMPOS CHIUSOLI

Pregoeira

Portaria nº 141, de 23 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Protocolo Nº 346/2025

Contratante: Município de Quatigüá

Objeto: prestação de serviços de organização da Copa Norte de Mountain Bike no município de Quatigüá. Valor máximo dos serviços: R\$ 13.850,00 (treze mil e oitenta e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 31/07/2025 às 07h50min do dia 06/08/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00min do dia 06/08/2025, com prazo 06 (seis) horas para apresentação de lances.

Critério de julgamento: menor preço

Participação: exclusiva ME/EPP/Equiparadas.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Agente de Contratação: Glivan de Oliveira

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Agente de Contratação na sala de licitações da Prefeitura de Quatigüá das 08h às 11h e das 13h às 17h, no site da Prefeitura de Quatigüá: www.quatigua.pr.gov.br; MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br;

Quatigüá-PR, Gabinete da Prefeitura, em 29 de julho de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA- PARANÁ

PREGAO ELETRONICO 051/2025-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025- Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores 0 (zero) km, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância e Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações descritas no presente Anexo deste Edital.

DA RETIFICAÇÃO: ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS

NOVA DATA DE ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 14/08/2025.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 29 de julho de 2025, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 29 de julho de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

Protocolo Nº 344/2025

Contratante: Município de Quatigüá.

Objeto: prestação de serviços de organização da Copa Norte de Corrida de Pedestre no Município de Quatigüá

Valor máximo dos serviços: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 31/07/2025 às 07h50min do dia 05/08/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00min do dia 05/08/2025, com prazo 06 (seis) horas para apresentação de lances.

Critério de julgamento: menor preço

Participação: exclusiva ME/EPP/Equiparadas.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Agente de Contratação: Glivan de Oliveira

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Agente de Contratação na sala de licitações da Prefeitura de Quatigüá das 08h às 11h e das 13h às 17h, no site da Prefeitura de Quatigüá: www.quatigua.pr.gov.br; MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br;

Quatigüá-PR, Gabinete da Prefeitura, em 29 de julho de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO – PE 30/2025

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 30/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES às empresas: ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA -CNPJ 58.478.656/0001-02, com valor de R\$ 142.848,19 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) e S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 33.203.073/0001-30, com valor de R\$ 164.838,80 (cento e sessenta e quatro reais, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Cambará, 26 de julho de 2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário, inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba – PR :

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)

Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR :

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Tii)

Fone: (43) 3329-0630

São Paulo -SP :

Av. Comendador Martorelli, 276 - Água Branca (garagem)

Central: 3333-7900

Brasília -DF :

S.G.C.V. Sul, lote 18 (garagem)

Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG :

Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)

Fone: (34)3235-4585

Avaré -SP :

Av. Pará, 791 Terminal Rodoviário

Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax: (43) 3534-1616

Informações: (43) 3534- 1826

site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.759/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica

CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,

Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial

(43) 99619-9645

tribunadovale1@gmail.com

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaté | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul | Pinalhao | Quatigüá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itaré | Santana do Itaré | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.



AtoTeca

Resumo Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4517832/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 55

Ano: 2025

Data da Assinatura: 25/07/2025

Ementa: Oficinas musicais Programa Cuida Mais Paraná

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/7/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1569	006	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PREGAO 055 2025 OFICINA CANTO E CORAL GRUPO MELHOR IDADE.pdf

Baixar

Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL